



PORTARIA PM Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-CO Nº9028/2025

O gestor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, é consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 74 e 79, do Estatuto Licitatório (Lei nº 14.133/21), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência;

Considerando que é necessário realizar o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de borracharia, com o objetivo de atender às demandas de manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal durante o exercício de 2026.

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração aprova os valores levantados pela Diretoria de Planejamento, resultando assim o valor médio de mercado visual em nosso Município.

Justificativa: A presente contratação tem como justificativa pelo fato de que os serviços são executados em regime de rodízio entre as empresas credenciadas, conforme a proximidade do local onde o veículo apresenta o problema e a localização da borracharia, considerando também a análise de necessidade e o tempo/distância de deslocamento. Essa sistemática proporciona maior agilidade no atendimento, redução de custos com transporte e eficiência na execução dos serviços, garantindo o pronto restabelecimento da operação dos veículos oficiais.

Os serviços atenderão às necessidades das seguintes Secretarias Municipais:

Secretaria de Esportes;

Secretaria de Meio Ambiente;

Secretaria de Obras;

Gabinete do Prefeito;

Secretaria de Administração;

Secretaria Municipal de Segurança Urbana;

Secretaria Municipal de Habitação;

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

A adoção do credenciamento justifica-se pela natureza contínua e descentralizada dos serviços de borracharia, indispensáveis à manutenção imediata da frota municipal, os quais demandam atendimento ágil, simultâneo e conforme a localização do veículo avariado. Nos termos dos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas poderão ser contratados, mediante preços previamente fixados pela Administração. O regime de rodízio entre os credenciados assegura isonomia, economicidade, eficiência administrativa e redução de custos com deslocamento, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o pleno atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - fixar os a serem pagos através do Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de borracharia, com o objetivo de atender às demandas de manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal.

Art. 2º - Os valores máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins para os futuros prestadores de serviços;

Item	Descrição	Unidade	V. unit.
1	MONTAGEM DE PNEU ARO 215/75 R 17,5	Serviço	R\$ 46,33
2	MONTAGEM DE PNEU ARO 275/80 R 22,5	Serviço	R\$ 47,05
3	MONTAGEM DE PNEUS ARO 12,14 E 15	Serviço	R\$ 27,67
4	MONTAGEM DE PNEUS ARO 16 E 17	Serviço	R\$ 25,67
5	MONTAGEM DE PNEUS ARO 750/16	Serviço	R\$ 45,67
6	REMENDO DE PNEU ARO 215/75 R 17,5	Serviço	R\$ 46,73
7	REMENDO DE PNEU VUCANIZADO ARO 275/80 R 22,5	Serviço	R\$ 45,67
8	REMENDO DE PNEUS ARO 12,14 E 15	Serviço	R\$ 29,00



9	REMENDO DE PNEUS ARO 16 E 17	Serviço	R\$ 36,00
10	REMENDO DE PNEUS ARO 750/16	Serviço	R\$ 38,67
11	REMENDO DE PNEUS DE MOTO	Serviço	R\$ 26,00
12	RODIZIO DE PNEU ARO 215/75 R 17,5	Serviço	R\$ 27,67
13	RODIZIO DE PNEU ARO 275/80 R 22,5	Serviço	R\$ 18,42
14	RODIZIO DE PNEUS AROS 13,14,15,16 E 17	Serviço	R\$ 60,67
15	TROCA DE BICO DE PNEUS SEM CÂMARA ARO 275/80 R 22	Serviço	R\$ 46,73
16	TROCA DE BICOS COM CÂMARA ARO 750/16	Serviço	R\$ 46,73
17	TROCA DE BICOS SEM CÂMARA ARO 13,14 E 15	Serviço	R\$ 42,33
18	TROCA DE BICOS SEM CÂMARA ARO 16 E 17	Serviço	R\$ 45,67
19	TROCA DE PNEU SEM CÂMARA ARO 215/75 R17,5	Serviço	R\$ 72,67

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Colinas do Tocantins/TO, 12 de dezembro de 2026.

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-257a23-13012026094204**